

PARECER

Aprovação Autónoma de investimento adicional a realizar pela
Floene em 2026

Junho 2026

Consulta: Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Energia, 6/4/2026

Base legal: Competências consultivas dos artigos 15.º a 18.º dos Estatutos da ERSE.

Divulgação: Pode ser disponibilizado publicamente, após tomada de decisão ou um ano após a elaboração, sem prejuízo do acesso ou divulgação anterior nos termos legais. A disponibilização não abarca informação que, por natureza, seja comercialmente sensível ou configure segredo legalmente protegido ou dados pessoais.

Nota de atualização de 19/08/2026:

Os pareceres emitidos pela ERSE no âmbito de um processo de decisão de terceiros, e aqueles que incidem sobre iniciativas legislativas, recaem sobre as propostas ou projetos que lhe foram remetidos.

ÍNDICE

1	ENQUADRAMENTO	1
2	APRECIÇÃO	2
2.1	Fundamentação do investimento adicional a aprovar	2
2.2	Exercício de PDIRD-G 2024.....	4
2.3	Posição da ERSE aos pedidos da Floene	7
2.4	Impactos na avaliação dos PDIRD-G 2024	10
3	CONCLUSÕES	12

Correspondendo a solicitação externa do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Energia (GSEAEEn), rececionada a 6 de abril de 2026 (R-Tecnicos/2026/1555), a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) emite o seguinte parecer.

1 ENQUADRAMENTO

A ERSE recebeu uma solicitação de parecer por parte do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Energia, através de comunicação eletrónica, sobre um pedido da Floene para aprovação autónoma de um montante de investimento adicional ao aprovado em sede dos PDIRD-G 2024 dos nove operadores da rede de distribuição (ORD) do grupo Floene, a realizar em 2026.

Em causa está a aprovação de um total de **6,96 milhões de euros**, a custos totais, de investimentos que a empresa considera estarem já comprometidos e de natureza inadiável, e que acrescem aos **47,2 milhões de euros e 20,8 milhões de euros**¹ aprovados respetivamente para 2026 e 2027.

Adicionalmente, a Floene solicita ainda a aprovação da transferência de **27,8 milhões de euros** aprovados para 2026, mas cujo investimento num projeto de sistemas de informação dos ORD da Floene foi antecipado e implementado em 2025.

Tendo como base o enquadramento legal e regulamentar vigente, assim como a informação anexa ao pedido de parecer e a informação disponibilizada pela Floene, apresenta-se a posição da ERSE sobre o pedido de aprovação autónoma em causa.

¹ Montante líquido de contadores e investimentos não aceites para efeitos de remuneração (RAB).

2 APRECIACÃO

2.1 FUNDAMENTAÇÃO DO INVESTIMENTO ADICIONAL A APROVAR

APROVAÇÃO AUTÓNOMA PARA 2026

Sobre o **pedido de aprovação autónoma do montante de 6,96 milhões de euros**, a Floene classifica o mesmo como *“pedido de aprovação de investimento de natureza urgente e já comprometido”*. Justifica a necessidade desta aprovação pelos compromissos já assumidos perante terceiros e pela necessidade de assegurar a continuidade das atividades em curso, as quais não podem ser suspensas nem adiadas. Inclui nessas atividades as operações correntes associadas, como por exemplo, os piquetes de intervenção na rede e em instalações de clientes, abrangendo não só o ano 2026, mas também o ano 2027.

A Floene alega que o atraso na aprovação dos PDIRD-G 2024, que ocorreu a 16 de fevereiro último (Despacho n.º 17/MAEN/2026), deveria ter conduzido à aprovação de todo o investimento constante nas versões finais das propostas de PDIRD-G 2024 para 2026 (**58,3 milhões de euros**), situação que não se veio a verificar, **tendo o Concedente aprovado apenas cerca de 47,2 milhões de euros, em linha com a recomendação do parecer da ERSE.**

A empresa argumenta que, face aos montantes aprovados para o triénio 2025-2027, não é possível reduzir o investimento previsto para as rubricas *“Tecnologia e digitalização”, “Conformidade” e “Segurança de abastecimento e de reforço da resiliência das infraestruturas”*, devido ao elevado grau de desenvolvimento e comprometimento dos projetos. Ou seja, **a empresa refere que, face aos montantes aprovados nos PDIRD-G, teria de reduzir o investimento previsto em 2026 em cerca de 10 milhões de euros², implicando que essa redução ocorra na rubrica *“Desenvolvimento e Expansão da rede”, que passaria de 19,1 milhões de euros para 8,9 milhões de euros (redução de 53% no total previsto).***

Ora, considera a Floene que esta redução, a ocorrer, colocaria em causa não apenas compromissos já assumidos com clientes, como também todo o modelo de gestão das operações correntes, afetando toda uma rede de empreiteiros e prestadores de serviços qualificados, colocando em risco a garantia das

² A redução passa de 11M€ para 10 M€ devido uma poupança de 1 M€ nos custos com IT a realizar.

operações em algumas das localidades dos ORD, em termos de recursos humanos e maquinaria. Nesse sentido, procedeu a uma análise, detalhada, do grau de compromisso assumido na rubrica “Desenvolvimento de Negócio (DN)” alinhada com as versões finais do PDIRD-G 2024 (dezembro 2024). A Floene sublinha que este tipo de investimento depende de um processo complexo e moroso, envolvendo diversos agentes, e que deve, por isso, ser realizado com muita antecedência. Refere também que o processo é replicado em 106 concelhos e que resulta em compromissos assumidos para o futuro.

Na informação anexa ao pedido, é detalhado todo o processo subjacente à atividade em DN, designadamente no que diz respeito aos investimentos em Conversões e Reconversões, envolvendo compromissos com clientes e municípios, em diferentes fases do processo, e que segundo a empresa *“deve honrar, em resposta à legítima expectativa dos futuros consumidores que decidiram integrar a comunidade ligada à infraestrutura pública de distribuição de gás”*.

Conclui a Floene existirem compromissos num total de **15,87 milhões de euros**, acima do total de **8,92 milhões de euros** aprovados em sede de PDIRD-G 2024 para esta rubrica, o que, face à natureza inadiável desses compromissos, justifica a necessidade de aprovação autónoma deste diferencial de **6,96 milhões de euros**.

ANTECIPAÇÃO DE INVESTIMENTO APROVADO EM PROJETO IT

Já sobre o pedido de transferência de **27,8 milhões de euros** relativo ao projeto de sistemas de informação dos ORD da Floene, a Floene deixa claro que não solicita qualquer alteração ao montante total aprovado para este projeto, solicitando apenas a transferência do montante em causa de 2026 para 2025, uma vez que não resulta claro do Despacho n.º 17/MAEN/2026, que aprova os PDIRD-G 2024, se é possível antecipar para 2025 investimento previsto para 2026. Face a esta incerteza, a Floene solicita ao Concedente *“a aprovação da transferência da verba correspondente ao investimento antecipado, mantendo inalterado o investimento aprovado para os ORD da Floene”, num total 27,8 milhões de euros*.

2.2 EXERCÍCIO DE PDIRD-G 2024

PARECER DA ERSE ÀS PROPOSTAS PDIRD-G 2024

Em outubro de 2024, a ERSE emitiu o seu parecer às propostas de PDIRD-G 2024³, com um conjunto de recomendações para melhoria das propostas iniciais de PDIRD-G, destacando-se, desde logo, a revisão em baixa dos montantes propostos pelos ORD (**382,1 milhões de euros**), definindo um cenário de investimento alternativo de **273,3 milhões de euros** para o período 2025-2029, em linha com o valor do último plano de investimentos então aprovado, o PDIRD-GN 2018.

Neste cenário ERSE, a redução incidiu essencialmente no investimento em Desenvolvimento de Negócio, que passou de **225,5 milhões de euros** para **146,6 milhões de euros**⁴. No caso específico da **Floene**, verificou-se uma redução de **190,4 milhões de euros** para **136,5 milhões de euros (-28%)**, com maior incidência também na rubrica DN, que passou de **88,4 milhões de euros** para **53,5 milhões de euros (-38%)**⁵.

Em termos do **investimento em Desenvolvimento de Negócio**, a ERSE chamou a atenção para a esperada redução gradual do consumo de gás que irá ser veiculado nas redes de distribuição, em resultado da eletrificação dos atuais consumos de gás, que deverá ocorrer em maior escala no segmento doméstico, e em menor escala aos consumos industriais, onde o gás natural, complementado com os gases renováveis, permanecerá transitoriamente na matriz energética. Foi neste quadro de transição energética que **a ERSE considerou não ser adequado o nível de investimento proposto pelas ORD em expansão da rede, sobretudo quando a mesma é justificada na angariação e abastecimento de novos clientes domésticos**, reforçando assim a mesma recomendação já expressa no anterior parecer da ERSE às propostas de PDIRD-G 2022.

A ERSE realçou também a necessidade de se ter em consideração os custos das ações de conversão e reconversão da instalação de consumo, pelo peso significativo que representam na rubrica de “Desenvolvimento do Negócio” (cerca de 20% se considerarmos os montantes de todos os ORD). Nesse

³ [Consulta Pública às propostas de PDIRD-G 2024, de 14 de outubro.](#)

⁴ A restante redução incidiu na rubrica “Conformidade”, que passou de 127,1 milhões de euros para 103,3 milhões de euros, e numa menor escala na rubrica “Convergência”, que passou de 29,6 milhões de euros para 23,5 milhões de euros.

⁵ Na Floene, a restante redução ocorreu nos investimentos em “conformidade”, com uma redução de 97,9 milhões de euros para 79,2 milhões de euros (-19%), e, numa menor escala em Convergência, com uma redução de apenas 500 mil euros, para um total de 3,6 milhões de euros (-12%)

sentido, no referido quadro de transição energética, antecipou a necessidade de proceder a uma reflexão sobre a adequabilidade do atual quadro regulamentar no que concerne à aceitação destes custos, podendo os mesmos traduzir-se num incentivo contrário aos estímulos de eletrificação sugeridos pela política europeia e nacional de energia e clima.

Sobre os investimentos em conformidade, a ERSE considerou inquestionável que os ORD devem manter um nível adequado de investimento que lhes permita garantir a segurança e eficácia da operação das suas redes, mas, recordou que, no atual quadro de transição energética, em que as atuais redes tenderão a apresentar uma utilização inferior à medida que o consumo é eletrificado, deverá ocorrer uma diminuição da procura, sendo importante avaliar em que medida os projetos propostos de constituição de anéis de segurança com investimentos relevantes é uma prioridade, sem prejuízo de se reconhecer a mais-valia dos mesmo. Nesse sentido, a ERSE recomendou uma redução inferior à ocorrida em DN, de apenas 19%.

Uma terceira recomendação importante que a ERSE incluiu no seu parecer diz respeito aos investimentos dos operadores cujas licenças de distribuição local expiram no final de 2027⁶, tendo recomendado que o nível de investimento a concretizar nestas mesmas licenças, não seja superior ao nível de investimento médio aprovado em sede de PDIRD-GN 2018, uma vez que, aquando da sua aprovação, o investimento inscrito no mesmo já tinha em consideração o estado de desenvolvimento avançado dos polos envolvidos. Naturalmente, a ERSE não excluiu a necessidade de existir um nível adequado de investimento, que permita aos ORD manter a sua atividade e garantir a segurança e fiabilidade das suas redes.

APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PDIRD-G 2024

No seguimento do parecer da ERSE, emitido em final de 2024⁷, e dos pareceres da DGEG e do operador da RNTG, os ORD apresentaram as versões finais das respetivas propostas de PDIRD-G 2024, não refletindo, contudo, todas as recomendações expressas pela ERSE no seu parecer.

Em particular, no caso da Floene, as versões finais traduziram-se numa redução global de apenas 2% face às suas propostas iniciais (apenas 4 milhões de euros), passando assim para 186,4 milhões de euros, bastante acima dos 136,5 milhões de euros recomendados pela ERSE para o quinquénio no seu “Cenário 273”.

⁶ Duriensegás, à Dianagás, à Paxgás, à Medigás.

⁷ [Consulta Pública às propostas de PDIRD-G 2024, de 14 de outubro.](#)

Mais recentemente, a 16 de fevereiro de 2026⁸, o Concedente aprovou os PDIRD-G 2024, ainda que apenas para o triénio 2025-2027, tendo aprovado, para 2025, o total inscrito pelas empresas na versão final das suas propostas de PDIRD-G 2024, na sua maioria já concretizado, e aprovando os montantes do cenário alternativo da ERSE para os anos 2026-2027.

Em consequência desta decisão do Concedente, o atual pedido de aprovação autónoma de investimentos a realizar em 2026 pela Floene tem como contexto um total aprovado de **68,0 milhões de euros** para os anos 2026 e 2027.

Releva que, no Despacho de aprovação, o Concedente limitou a utilização do montante aprovado para 2025 aos investimentos efetivamente realizados em 2025. Já sobre os montantes aprovados para 2026 e 2027, o Despacho não identifica qualquer restrição ao seu uso, permitindo tratar o total aprovado para estes dois anos como um bloco. **Fica por esclarecer se é possível antecipar e utilizar o saldo aprovado de 2026 para compensar investimentos realizados em 2025 acima do total inscrito na proposta final de PDIRD-G 2024.**

Esta questão reveste-se de especial relevância considerando que, no caso do grupo Floene, e de acordo com a informação previsional enviada pela empresa à ERSE, se **verificou uma antecipação na execução de um projeto de sistemas de informação de 2026 para 2025, resultando num excesso de investimento transferido para exploração em 2025, de cerca de 27 milhões de euros, que nos PDIRD-G 2024 estavam previstos no montante aprovado de 2026.**

De modo a esclarecer esta dúvida, a ERSE solicitou ao concedente a clarificação da possibilidade de antecipação do saldo de 2026, tendo remetido a respetiva comunicação a 19 de março.

⁸ Despacho n.º 17/MAEN/2026, de 16 de fevereiro.

2.3 POSIÇÃO DA ERSE AOS PEDIDOS DA FLOENE

APROVAÇÃO AUTÓNOMA DE UM ADICIONAL DE 6,96 MILHÕES DE EUROS PARA 2026

Da análise efetuada à informação disponibilizada pela Floene em anexo ao seu pedido, importa referir que a empresa dispõe atualmente de um saldo aprovado em sede de PDIRD-G 2024 para o biénio 2026-2027, para o total dos nove ORD, de 68,0 milhões de euros, suficiente para enquadrar todo o investimento previsto pela empresa para 2026 e englobar os 6,96 milhões de euros que pretende ver agora aprovados de forma autónoma aos PDIRD-G.

Caso a Floene verifique que o saldo remanescente em 2027 seja insuficiente para os demais investimentos calendarizados para 2027, a empresa tem ainda a oportunidade de, em sede da discussão pública das propostas de PDIRD-G 2026, os contemplar.

A ERSE considera que o processo de discussão e apreciação das propostas de PDIRD-G 2026, incluindo a respetiva consulta pública, são o instrumento indicado para fundamentar qualquer necessidade adicional de investimentos.

A ERSE nota ainda que, aquando da calendarização dos investimentos em causa e que conduziram à necessidade de aprovação deste montante adicional, a Floene não parece ter tido em conta as recomendações emitidas pela ERSE no seu Parecer às propostas de PDIRD-G 2024, que recomendavam, então, uma revisão em baixa do montante proposto pela Floene, designadamente na rubrica “Desenvolvimento de Negócio”, da ordem de 38%, adaptando o desenvolvimento das redes ao contexto de transição energética e eletrificação dos consumos.

Sublinhe-se que o concedente validou esta recomendação, ao aprovar o PDIRD-G 2024 (para os anos 2026 e 2027) de acordo com o parecer da ERSE às propostas de PDIRD-G 2024 emitido em outubro de 2024.

COMPROMISSOS JÁ ASSUMIDOS

Sobre os compromissos alegadamente já assumidos pela Floene, a ERSE considera que a justificação apresentada pela empresa para a aprovação autónoma apresenta um grau de fundamentação reduzido, sem identificação detalhada dos compromissos efetivamente assumidos - e que classifica como inadiáveis - e em que momento esses mesmos compromissos foram assumidos. Desconhece-se se estes compromissos foram

assumidos antes ou após o Parecer da ERSE ao PDIRD-G 2024, emitido em outubro de 2024, que recomendava a contenção do investimento em Desenvolvimento de Negócio. Acresce que a Floene não especifica as características dos clientes e dos compromissos que estariam em causa.

A assunção antecipada de compromissos não pode, por si só, constituir fundamento para a aprovação de investimento adicional em sede de aprovação autónoma, sob pena de se esvaziar na prática o alcance regulatório dos pareceres emitidos sobre os PDIRD-G e a aprovação pelo Concedente.

INVESTIMENTO EM DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DA REDE

Sobre os investimentos em “desenvolvimento e expansão da rede”, **verifica-se que o investimento adicional solicitado para 2026 se destina, praticamente na totalidade, à rubrica de Desenvolvimento de Negócio, dirigindo-se maioritariamente a operações de conversão e reconversão de instalações, tipicamente do segmento residencial, anteriormente abastecidas por propano canalizado ou garrafas, para gás natural canalizado**, ou seja, a rubrica em relação à qual a ERSE recomendou, no seu Parecer aos PDIRD-G 2024, uma maior contenção em termos de investimento.

Não obstante a sua potencial utilidade no curto prazo, através da redução da fatura energética de clientes potencialmente mais carenciados, **a natureza destes investimentos suscita preocupações específicas no atual contexto do setor:**

- **A procura de gás natural no segmento residencial encontra-se em contração estrutural, essencialmente em resultado da política pública de descarbonização e eletrificação dos consumos domésticos.** O Plano Nacional de Energia e Clima 2030 (PNEC 2030) estabelece, para o setor residencial, o reforço da eletrificação e a promoção de soluções renováveis e mais eficientes no aquecimento e arrefecimento, designadamente através de bombas de calor, em substituição de sistemas ineficientes a combustíveis fósseis. A Estratégia de Longo Prazo para a Renovação dos Edifícios (ELPRE) e o próprio Relatório de Monitorização da Segurança de Abastecimento do Sistema Elétrico Nacional (RMSA-E 2024) convergem no mesmo sentido, apontando para uma transferência progressiva dos usos térmicos residenciais do gás para a eletricidade. Acresce ainda a promoção de políticas públicas de incentivo, direto ou indireto, à eletrificação de consumos domésticos, como é o caso do fim da obrigatoriedade de instalação e pré-instalação de gás em edifícios novos ou o programa E-LAR.

- Num quadro em que a tendência estrutural é a substituição de equipamentos a gás por soluções elétricas mais eficientes, **a conversão de instalações de propano para gás natural representa um investimento, cujo retorno, do ponto de vista da utilização efetiva dos ativos de distribuição ao longo da sua vida útil, é incerto.** Deve considerar-se o risco de que os novos pontos de consumo venham a reduzir significativamente o seu consumo, ou mesmo a desligar-se da rede, antes de esgotado o prazo de amortização dos ativos a que dão origem, transferindo esse risco para o conjunto dos consumidores de gás remanescentes através das tarifas.

A Floene faz ainda referência, na sua fundamentação, à **necessidade de preservar os meios humanos e materiais afetos aos contratos com prestadores de serviços e de assegurar a continuidade das operações correntes de campo**, invocando a necessidade de manter o modelo operacional atual como argumento contra a redução do investimento em desenvolvimento de negócio.

A ERSE teve conhecimento, em momento anterior, dos estudos que a Floene desenvolveu sobre este tema, tendo identificado algumas dúvidas na metodologia utilizada para quantificar a alegada potencial perda de sinergias operacionais num cenário de redução do investimento em desenvolvimento de negócio, matéria que poderá ser objeto de análise aprofundada em sede própria.

Sem prejuízo dessa análise, entende a ERSE que **eventuais efeitos nos custos operacionais da empresa decorrentes da redução do investimento em desenvolvimento de negócio, por via da perda de sinergias — cuja materialização e magnitude dependem, entre outros fatores, da efetiva renegociação dos contratos com prestadores de serviço, que à data ainda não terá sido concretizada — devem ser tratados através dos instrumentos regulatórios apropriados, designadamente em sede de definição de parâmetros para o próximo período de regulação**, com início em 2028.

A aprovação de investimento adicional na base de ativos regulados (RAB), sem justificação técnica e operacional, não constitui o instrumento adequado para mitigar eventuais pressões nos custos operacionais futuros, ainda de magnitude desconhecida, desde logo porque os seus efeitos nos proveitos permitidos são de natureza distinta (remuneração do RAB e amortização), e perduram por várias décadas, onerando as tarifas em sentido oposto ao que se pretende obter através da contenção do investimento recomendada no próprio Parecer da ERSE aos PDIRD-G 2024.

2.4 IMPACTOS NA AVALIAÇÃO DOS PDIRD-G 2024

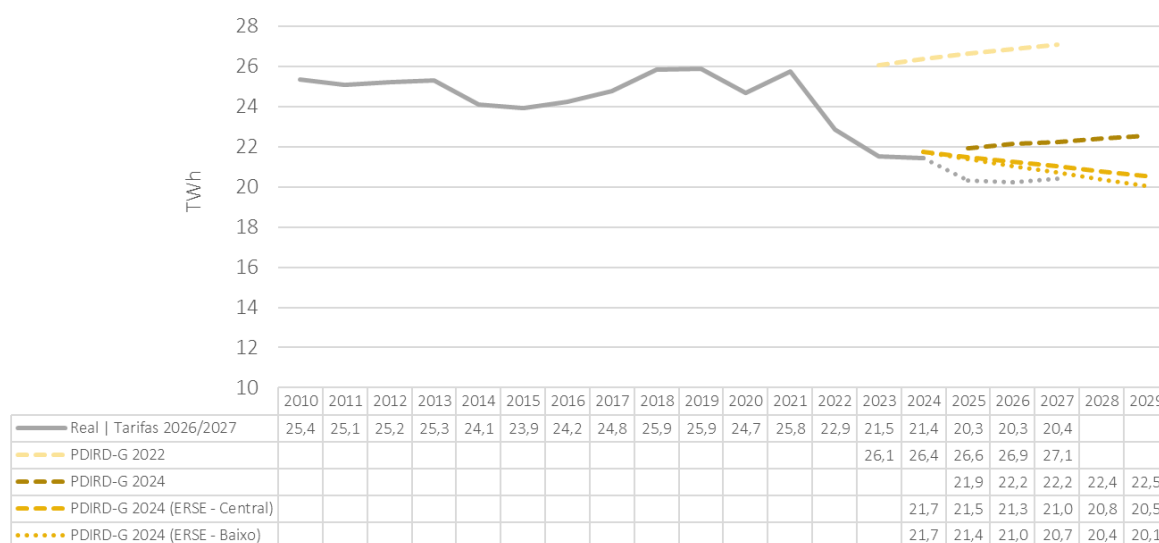
O impacte tarifário (numa primeira fase analisado como impacte em proveito unitário) da aprovação de investimentos na rede de distribuição depende, em larga medida, da relação entre a base de ativos regulados (RAB), que suporta a remuneração e a amortização desses investimentos, e o volume de energia distribuída. **Uma diminuição estrutural da energia entregue pelas redes, mantendo-se os restantes fatores inalterados, traduz-se num acréscimo do custo unitário suportado pelos consumidores.**

A ERSE, no seu Parecer às propostas de PDIRD-G 2024, considerou dois cenários de evolução da procura (central e baixo), ambos refletindo uma trajetória decrescente, que fundamentaram a recomendação de revisão em baixa do investimento proposto pela Floene, em particular na rubrica de Desenvolvimento de Negócio. Como referido anteriormente, essa recomendação de redução do investimento foi acolhida pelo Concedente para os anos de 2026 e de 2027 no Despacho n.º 17/MAEN/2026, de 16 de fevereiro.

A Figura 2-1 apresenta a evolução da energia entregue pela globalidade dos onze ORD⁹, desagregada entre: (i) os valores reais (até 2024), estimados e previstos em tarifas para o ano gás 2026-2027; (ii) os valores previstos pelos ORD nos PDIRD-G de 2022 e 2024; e (iii) os cenários considerados pela ERSE no seu Parecer às propostas de PDIRD-G 2024 (cenário central e baixo).

⁹ Nesta análise considera-se toda a energia entregue pela rede de distribuição, uma vez que a tarifa de uso da rede de distribuição é uniforme e aplica-se a todos os consumidores, quer integrem ou não as áreas de concessão ou licença da Floene.

Figura 2-1 – Evolução da energia entregue pelas redes de distribuição de gás



Da análise desta figura, destaca-se, por um lado, que **o consumo total de gás dos ORD apresenta uma tendência decrescente desde 2021 e, por outro lado, que quer o valor real de 2024 quer os valores previstos em tarifas até 2027, são inferiores aos valores previstos pela ERSE aquando a realização do seu Parecer aos PDIRG-2024.**

Ou seja, a procura está a evoluir de forma mais desfavorável do que o cenário mais conservador que esteve na base daquele Parecer, apesar do curto intervalo de tempo decorrido desde a sua emissão. Esta deterioração da procura tem duas implicações diretas para a evolução do proveito unitário e, consequentemente, nas tarifas pagas pelos consumidores:

- **o investimento já aprovado no âmbito do PDIRD-G 2024 terá um impacte tarifário superior ao estimado pela ERSE** aquando da elaboração do seu Parecer, uma vez que a mesma base de custos é repartida por um volume de energia inferior ao projetado;
- qualquer acréscimo adicional à base de ativos regulados agrava este efeito, indo em sentido contrário tanto à orientação do Parecer da ERSE, como à tendência estrutural de contração da procura de gás.

3 CONCLUSÕES

Da análise efetuada à informação disponibilizada pela Floene, relativamente ao investimento adicional a realizar em 2026, num total de 6,96 milhões de euros, a ERSE conclui o seguinte:

- A empresa dispõe de um saldo aprovado em sede de PDIRD-G 2024, para o biénio 2026-2027, num total de 68,0 milhões de euros, que lhe permite englobar o valor adicional em causa no imediato sem necessidade de aprovação autónoma.
- Na seleção dos investimentos a realizar em 2026 e 2027, é essencial que a Floene tenha em consideração as orientações estabelecidas no Parecer da ERSE às propostas PDIRD-G 2024 e acolhidas pelo Concedente, designadamente nos investimentos na rubrica de Desenvolvimento de Negócio, num contexto de contração estrutural da procura de gás por força das políticas públicas de descarbonização e eletrificação dos consumos.
- Face ao cenário de procura mais conservador considerado pela ERSE há menos de dois anos no seu Parecer, a atual procura de gás nas redes de distribuição registou uma diminuição, agravando o impacte tarifário do investimento já aprovado e validando a recomendação da ERSE de contenção dos investimentos e respetivos acréscimos à base de ativos regulados.

Face ao exposto, **a ERSE emite parecer favorável à transferência da verba de 27,8 milhões de euros aprovada, de 2026 para 2025**, em resultado da antecipação da implementação em 2025 de um projeto de sistemas de informação, tal como referido em comunicação enviada ao Concedente a 19 de março.

Por sua vez, no que se refere ao montante adicional de 6,96 milhões de euros de investimento para 2026 que acresce aos 68,0 milhões de euros aprovados para 2026 e 2027 em sede de PDIRD-G 2024, que a Floene pretende ver agora aprovado de forma autónoma aos processos de PDIRD-G, a ERSE considera que **a sua aprovação para 2026 deverá estar condicionada à diminuição de igual montante no saldo aprovado disponível para os investimentos a concretizar em 2027.**

Caso a Floene verifique que o saldo remanescente em 2027 seja insuficiente para os demais investimentos calendarizados para 2027, **a empresa tem ainda a oportunidade de, em sede da discussão pública das propostas de PDIRD-G 2026, os contemplar.**

A ERSE considera que o processo de discussão e apreciação das propostas de PDIRD-G 2026, incluindo a respetiva consulta pública, são o instrumento indicado para fundamentar qualquer necessidade adicional de investimentos.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, em 15 de junho de 2026

Emitido no exercício das competências consultivas dos artigos 15º a 18º dos Estatutos da ERSE, o documento é suscetível de ser disponibilizado publicamente, após tomada de decisão ou um ano após a elaboração, sem prejuízo do acesso ou divulgação anterior, nos termos legais. A disponibilização não abarca a informação que, por natureza, seja comercialmente sensível, segredo legalmente protegido ou dados pessoais.